

Lei nº 161

Off. L. P. 161 37

Anula dotações orçamentarias
no total de Cr\$ 52.750,00

A Câmara Municipal de Pocos de
Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas na lei orçamentaria
para o presente exercicio as seguintes
dotações:

09-0	Chefe do Serviço do Patrimo- nio	5.000,00
09-0	Chaufeur mecanico	10.750,00
12-0	Fiscal de Rendas de 2ª classe	2.000,00
37-0	Instrutor de Educação Fisica	7.000,00
63-2	Aquisição de hidrometros	16.000,00
85-4	Remoção do lixo domiciliar	5.000,00
89-1	Auxiliar do Encaregado do mercado Municipal	<u>7.000,00</u>
		<u>52.750,00</u>

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario,
esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação.

Pocos de Caldas, 20 de junho de 1951
L. F. Luna
Prefeito Municipal